



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 1.232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital nº 001/2023, para Contratação Temporária

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade temporária do Município

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados para contratação temporária os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Decreto nº ____/2023:

NOME DO CARGO	CLASSIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Do 24º ao 31º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 23 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 dos Editais citados no caput deste artigo, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os documentos de tratam o item 13.6, alíneas “n”, “o”, “p” e “q” dos Editais citados no caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

§ 3º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, ficam dispensados de apresentarem os documentos referidos no subitem 13.6 dos Editais citados no caput deste artigo, bem como o exame admissional de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista art. 2º deste artigo.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato temporário de trabalho ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contratos temporários terão duração até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até o retorno do servidor a quem o contratado irá substituir ao cargo ocupado, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 11 de outubro de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal